

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE CONVÊNIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA -
SAS/SC

PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2023012434

Edital de Seleção Pública n.º 02/2023.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS/SC**, doravante denominado Concedente, em conjunto com o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-SC**, com fundamento na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução CONANDA n.º 113, de 19 de abril de 2006, na Constituição da República de 1988, art. n.º 226 e 227, na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Decreto n.º 127, de 30 de março de 2011 de e subsidiariamente na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Plano Plurianual, torna público o presente Edital de Seleção de Pública visando à seleção de Organizações Governamentais interessadas em celebrar **Termo de Convênio**, que tem por objeto a execução de projeto especificado neste Edital de Seleção de Pública.

SELEÇÃO DE PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PÚBLICA

1.1 A finalidade desta Seleção de Pública é a seleção de Órgãos Governamentais, na modalidade de **financiamento direto**, após firmado o **Termo de Convênio**, possa desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem executado no Estado de Santa Catarina, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, que apresentem propostas para tornar mais eficaz a execução do objeto deste Edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros às organizações governamentais que operam serviços e programas direcionados às crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas neste Edital de Seleção de Pública n.º 002/2023, e **Instruções Normativas n.º 13 de 2012** do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a cartilha de Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) [PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA- FIA](#).

1.2 A consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros aos municípios será celebrada por meio de Termo de Convênio firmado entre os Órgãos Governamentais com a **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS**, por intermédio do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC**.

1.3 O procedimento de seleção rege-se-á pela Constituição da República de 1988, art. n.º 226 e 227, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Plano Plurianual, Decreto n.º 127, de 30 de março de 2011, Resolução CONANDA n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução CONANDA n.º 113 de 19/04/2006, Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4 Para fins deste Edital, entende-se por conveniente todos os que fazem parte da estrutura organizacional dos órgãos governamentais e atuam nas Políticas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente ou gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvendo projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e adolescente, consoante os critérios estabelecidos na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.5 Para fins deste Edital, entende-se por projeto/proposta, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento

de medidas socioeducativas, visando fortalecer os vínculos familiares, primeira infância, comunitários e sociais, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), tendo como beneficiários segmentos de Crianças e Adolescentes, segundo as linhas de ação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO TERMO DE CONVÊNIO

2.1 O Termo de Convênio terá por objeto a **realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina**, a ser detalhado conforme o plano/proposta de trabalho, selecionado de acordo com a apresentação de solução mais adequada ao atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver.

2.2 O plano de trabalho/proposta elaborado pela Órgão Governamental deverá apresentar:

- a. descrição do objeto e da finalidade do convênio, de modo a permitir a identificação precisa do que se planeja realizar ou obter;
 - b. justificativa contendo a caracterização do interesse público em executar o objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos pela sociedade;
 - c. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, segundo o orçamento de referência;
 - d. o valor da contrapartida, quando houver, e a forma de sua aferição, quando prestada por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis;
 - e. cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública Estadual e, quando for proposta contrapartida financeira, os valores a serem aportados;
 - f. previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto, se houver;
 - g. local ou região de execução do objeto e indicação do público-alvo;
 - h. no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção, nos termos do § 4º do art. 30 do Decreto n.º 127/2011;
 - i. evidenciar o interesse público;
 - j. consistir em um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultará em produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública;
 - k. observar o limite global para repasse de recursos previstos no item 3 deste Edital;
 - l. possuir pertinência com a justificativa apresentada no item 4 deste Edital;
 - m. atender ao menos um dos objetivos específicos previstos no item 5 deste Edital; e
- 2.2. enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo, na concretude dos respectivos objetivos:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	OBJETIVOS
------------------	-----------

<p>I. Área de atuação – Garantia do Direito à Vida e Saúde.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos de atenção à saúde mental de crianças e adolescentes.</p> <p>Objetivo 2: Projetos de promoção e garantia de acesso à saúde de crianças e adolescentes.</p> <p>Objetivo 3: Projetos de prevenção e enfrentamento às Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTs), relacionadas à Insegurança Alimentar e Nutricional de crianças e adolescentes.</p> <p>Objetivo 4: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente.</p> <p>Objetivo 5: Projetos pautados na promoção da Saúde Mental e nos princípios da Justiça Restaurativa para apoio às crianças e adolescentes.</p>
<p>II. Área de atuação – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos de Acolhimento Familiar e/ou Acolhimento Institucional, conforme as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009.</p> <p>Objetivo 2: Projetos desenvolvidos no Serviço Família Acolhedora.</p> <p>Objetivo 3: Projetos de preparação das famílias, crianças e adolescentes para Adoção.</p>

	<p>Objetivo 4: Projetos sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução do CNAS 109/2009.</p> <p>Objetivo 5: Projetos de Formação/Capacitação do SGD sobre as Medidas de Acolhimento.</p>
<p>III. Área de atuação – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos de atividades no contraturno escolar, com ênfase no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.</p> <p>Objetivo 2: Projetos relacionados à valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, visando garantir a estes a liberdade de criação e as fontes de cultura.</p> <p>Objetivo 3: Projetos relacionados à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, direcionada ao desenvolvimento integral.</p>
<p>IV. Área de atuação – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, no mercado de trabalho e uso de tecnologias para crianças e adolescentes.</p> <p>Objetivo 2: Projetos de Aprendizagem e Qualificação Profissional para adolescentes, observando atentamente que os cursos não incidam nos itens da lista TIP (Decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008).</p> <p>Objetivo 3: Projetos de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.</p>

<p>V. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social.</p> <p>Objetivo 2: Projetos de Aprendizagem visando a inclusão social, inclusão no mercado de trabalho e uso de tecnologias para adolescentes com deficiência.</p> <p>Objetivo 3: Projetos visando a promoção, Convênio e o desenvolvimento de atividades físicas, como direito social, às crianças e adolescentes com deficiência.</p> <p>Objetivo 4: Projetos que promovam a inclusão à vida comunitária da criança e adolescente com deficiência a partir de atendimento, acessibilidade, suporte à mobilidade e à comunicação para inclusão social.</p> <p>Objetivo 5: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, que busquem a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, visando a promoção global do cuidado da criança e do adolescente com deficiência.</p>
<p>VI. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e/ou Comunidades Tradicionais.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos que promovam o acesso à informação e inclusão digital de crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais, visando o acesso ao mercado de trabalho.</p>

	<p>Objetivo 2: Projetos de desenvolvimento, produção e distribuição de materiais didáticos que promovam conhecimentos sobre a diversidade étnica e cultural dos povos indígenas e/ou comunidades tradicionais.</p> <p>Objetivo 3: Projetos de formação pessoal de crianças e adolescentes indígenas e/ou de comunidades tradicionais que assegurem a inclusão destes no Sistema de Garantia de Direitos (SGD).</p> <p>Objetivo 4: Projetos de Convênio à diversidade étnica cultural com a distribuição de materiais didáticos, que promovam o conhecimento amplo da literatura brasileira e de Santa Catarina nas línguas maternas de comunidades indígenas e/ou comunidades tradicionais, por meio do acesso à leitura.</p> <p>Objetivo 5: Projetos de combate ao racismo e inclusão social, para fortalecimento do acesso aos serviços de saúde, educação, alimentação, moradia, esporte e lazer das crianças afrodescendentes, indígenas de comunidades periféricas e quilombolas.</p>
<p>VII. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento às situações de violência.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos de prevenção ao abuso e exploração sexual.</p> <p>Objetivo 2: Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.</p>

	<p>Objetivo 3: Projetos de apoio a serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual).</p> <p>Objetivo 4: Projetos de capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar.</p> <p>Objetivo 5: Projetos de promoção, capacitação e assessoramento da rede para atuar na implantação de procedimentos para a Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial.</p> <p>Objetivo 6: Projetos de combate ao racismo e todas as formas de preconceito.</p> <p>Objetivo 7: Projetos para realização de ações pautadas na promoção da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, para prevenção e enfrentamento às situações de violência.</p>
<p>VIII. Área de atuação – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p>Objetivo 1: Projetos de capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p>
<p>IX. Área de atuação – Garantia de Ações conforme previsão do Marco Legal da Primeira Infância (zero a seis anos).</p>	<p>Objetivo 1: Projetos que atendam as especificidades da primeira infância, visando a garantia integral do desenvolvimento de crianças de 0 a 06 anos ou 72 meses de vida.</p> <p>Objetivo 2: Projetos relacionados à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas, direcionada ao desenvolvimento integral.</p> <p>Objetivo 3: Projetos que visem a erradicação da desnutrição crônica</p>

	<p>que compromete o desenvolvimento cerebral, físico, social e cognitivo.</p> <p>Objetivo 4: Projetos que promovam práticas transversais e integrativas, complementares, visando a prevenção de doenças, recuperação da saúde, serviços de estimulação precoce, prevenindo ou diminuindo defasagens nas áreas físicas, cognitivas, sensoriais e de linguagem, bem como a promoção global do cuidado da Primeira Infância.</p>
<p>X. Área de atuação – Apoio aos Governos Municipais que decretaram situação de calamidade ou emergência em 2023 e/ou 2024.</p>	<p>Objetivo 1: Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania, que tenham como público alvo a criança e adolescente, estimulando o convívio social, com ênfase em temáticas que visam a prevenção e o enfrentamento de situações de emergência e calamidade.</p> <p>Objetivo 2: Estímulo à convivência familiar e comunitária, por meio de práticas inovadoras, nos serviços tipificados, que contribuam na prevenção de direito em situação de emergência e calamidade.</p> <p>Objetivo 3: Elaboração e execução de projetos com foco na prevenção às violações de direito à criança e ao adolescente em situações de calamidade, especialmente na implantação de abrigos temporários.</p> <p>Objetivo 4: Projetos em educação e saúde, que visem a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de emergência e calamidade,</p>

	especialmente em se tratando de povos originários.
--	--

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O concedente destinará o repasse de recursos financeiros até o valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, utilizando a programação orçamentária 260099, conforme discriminação abaixo:

- a) Fonte: 2.501.269.000
- b) Subação: 12660
- c) Natureza de Despesa: 33.50.43-02
- d) Natureza de Despesa: 44.50.42-01

3.1. Para as **áreas de atuação indicadas do I ao VIII e X do item 2.2**, serão destinados o repasse de recursos financeiros até o valor global de **R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)**.

3.2. Para as **áreas de atuação IX do item 2.2**, o repasse de recursos financeiros até o valor global de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhões de reais)**.

3.3. Nos casos dos convênios com vigência plurianual ou firmados em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução do termo de convênio será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

3.4. Os recursos recebidos em decorrência dos convênios serão depositados em conta-corrente específica, com o compromisso de o conveniente regularizar o processo de abertura de conta-corrente junto à instituição financeira prevista no art. 52, de acordo com as normas por ela estipuladas, com o objetivo de ativar a conta para recebimento dos recursos financeiros.

3.5. Poderão ser selecionados **até 2 (dois) planos de trabalho/propostas por Conveniente**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de Convênio.

3.7 **O valor máximo para a realização de cada plano de trabalho/proposta será limitado a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

3.8 **O valor máximo para a realização de cada plano de trabalho/proposta será limitado a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) das áreas de atuação IX.**

4. JUSTIFICATIVA

O atendimento à criança e ao adolescente, na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal e da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado, em observância ao Princípio da Prioridade Absoluta e da Proteção Integral consignado na Carta Magna. E devem atuar para garantir os direitos da criança e do adolescente, criando uma rede de atenção especializada que desenvolve suas funções por meio

de programas e projetos que possibilitam o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças e adolescentes.

O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e ao adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos.

Notadamente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, deliberador dos recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência de Santa Catarina, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo artigo 2º da Lei Estadual 12.536, de 19 de dezembro de 2002**, compreendeu a importância de uma linha para repasse de recursos aos órgãos governamentais com vistas à promoção dos direitos da infância e da adolescência, possibilitando a apresentação de propostas que contemplem as realidades locais e atuem para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, compreende que está observando a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e contribuindo com o fortalecimento das políticas públicas da infância e da adolescência em nosso Estado.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação da situação de fragilidade e risco social;
- b. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- c. Favorecer o desenvolvimento de atividades que propiciam trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- d. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações de violação de direitos, bem como o combate ao racismo e todas as formas de preconceito;
- e. Promover apoio às famílias para diminuição da sobrecarga e desgaste dos vínculos provenientes da demanda de cuidados permanentes.
- f. Promover ações que desenvolvam espaço de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, fomentando o desenvolvimento humano para que dessa forma a sociedade se transforme em um lugar melhor;
- g. Promover a articulação entre as políticas públicas;
- h. Fomentar a sensibilização dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e para humanização do atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;
- i. Promover a prevenção e o enfrentamento às Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNTs), relacionadas à insegurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes.
- j. Promover a garantia do direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

6. PARTICIPAÇÃO NO SELEÇÃO DE PÚBLICA

- 6.1. Poderão participar deste Edital, os órgãos governamentais atuam com programas, projetos e atividades voltados para criança, o adolescente.
- 6.2. Para encaminhar o plano de trabalho/proposta, as organizações governamentais deverão possuir ou realizar cadastro provisório no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), junto aos NÚCLEOS GESTÃO DE CONVÊNIOS – TÉCNICOS, contatos no ANEXO II.
- 6.3 O cadastro provisório (em situação de análise no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF) deverá ser realizado mediante acesso ao Portal SC Transferências <https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/manuais-e-videos/>, devendo ser informados: denominação do órgão, endereço, telefone, correio eletrônico, inscrição no CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), transcrição das finalidades estatutárias, qualificações específicas, endereço e demais dados dos dirigentes;
- 6.4 O Órgão Governamental manifestará seu interesse em celebrar parceria, mediante inclusão do plano de trabalho/proposta no SIGEF, de acordo com o disposto neste Edital.
- 6.5 Serão exigidas informações relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para execução do objeto, nos termos do art.14, VIII, do Decreto 127/2011.
- 6.6. O convênio a ser celebrado terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir do recebimento do recurso, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.
- 6.7 As propostas deverão ser enviadas via e-mail para os Núcleos Gestão de Convênios - Técnicos conforme ANEXO II até o dia 21/02/2024, conforme ANEXO III.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE Convênio

- 7.1 São requisitos para as organizações governamentais celebrarem o Termo de Convênio:
- Inscrição do projeto/programa junto ao Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, no município de execução do plano de trabalho/proposta.
 - Recursos para a implementação de programas, projetos, serviços e ações ligadas à área da infância, observando-se o princípio da prioridade absoluta (art. 227, CF/88). Os recursos vinculados por lei aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vistos, portanto, como complementares, embora não menos importantes
 - Deter atribuição legal voltada à promoção de atividades e finalidades compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.
 - Apresentar os seguintes documentos:
 - orçamento de referência, no caso de aquisição de bens e contratação;
 - orçamento ou composição de custos que comprovem o valor de mercado da contrapartida em bens e/ou serviços, quando houver;
 - plano de mídia, quando houver despesas com publicidade;

- d.4. no caso do plano/proposta de trabalho prever despesas com premiações, minuta de edital contendo os critérios objetivos de classificação e os valores das premiações, vedada a premiação da organização e de pessoas ligadas à organização proponente e ao concedente.
- e. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f. cópia autenticada da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante;
- g. cópia do termo de posse do prefeito ou do ato de nomeação, ou eleição do presidente de entidade da administração indireta, ou instrumento equivalente;
- h. declaração quanto à manutenção de programas destinados à detecção, identificação e tratamento da subnutrição infantil, nos casos em que o convênio se referir às áreas da saúde, da educação ou da assistência social, conforme a Lei nº 10.867, de 7 de agosto de 1998.
- i. comprovante atualizado de residência do prefeito ou do dirigente máximo da entidade da administração indireta
- j. comprovante de funcionamento regular da entidade nos últimos 12 (doze) meses, emitido por autoridade local, sob as penas da lei, válido por 1 (um)ano, contado da data de emissão;
- k. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- l. Possuir instalações e outras condições materiais, bem como, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- h.1. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada.
- h.2. A necessidade de contratação de profissionais ou de instalação em imóvel para o cumprimento do objeto da parceria não descaracteriza a capacidade técnica e operacional do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL.
- m. Regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência relativa às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.
- n. Regularidade quanto aos tributos e demais débitos administrados pela SEF/SC.
- o. Regularidade perante aos órgãos e às entidades estaduais.
- p. Regularidade perante à Previdência Social.
- q. Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- r. Regularidade no que tange aos débitos trabalhistas.
- s. Inexistência de débito do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL e de seus dirigentes perante ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC)
- t. Inexistência de débitos de seus dirigentes perante à Fazenda Estadual, relativos a convênios ou instrumentos congêneres celebrados com o Estado;
- u. Termo de compromisso, acompanhado de manifestação conclusiva do órgão de assessoramento jurídico do proponente; **deverá ser subscrito (assinado) pelos responsáveis técnicos pela elaboração e execução do projeto básico e pelo representante do ente federativo ou pelo dirigente da entidade proponente;**
- v. Apresentação do Decreto de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, paras os Órgãos Governamentais que se enquadrem no Área X.

7.1.1 A apresentação do Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias – DART.

7.1.2 As certidões que comprovam as regularidades previstas nas **letras m,n,o,p e q r** do item 7.1 deste artigo serão juntadas aos autos do procedimento de parceria e atualizadas no SIGEF.

7.2 Para a celebração das parcerias, o Órgão Governamental não pode estar em situação de impedimento prevista no Decreto n. ° 127/2011.

7.3 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção, o concedente convocará o Órgão Governamental selecionada para apresentar o seu plano de trabalho/proposta, observando o o Decreto n. ° 127, de 2011, e os documentos necessários para a celebração da parceria

7.4 O plano de trabalho/proposta, a documentação prevista no art. 14 do Decreto n. °127/2011 e demais documentos previstos na legislação pertinente, deverão ser apresentados pelo Órgão Governamental no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da convocação prevista no item anterior.

7.5 O Órgão Governamental ficará impedido de celebrar o termo de Convênio nas situações previstas no art. 35 do Decreto n. °127/2011.

7.6 Em caso de impedimento, ou quando as exigências para celebração da parceria não forem integralmente atendidas, o concedente notificará o Órgão Governamental para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada a próximo Órgão Governamental mais bem classificada, se houver.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este Seleção de Pública, constituído pela Portaria, em conformidade com o disposto no o Decreto n. ° 127, de 2011.

8.2 O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando houver conflito de interesses ou quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, manteve relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do Seleção de Pública, especialmente, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Órgão Governamental, participante do presente Seleção de Pública.

8.3 Havendo impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4 A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.

8.5 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5.1 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.6 A comissão de seleção deverá emitir parecer individual de análise de plano de trabalho/proposta, considerando os critérios de julgamento e pontuação (Tabela 2: Critérios de julgamento da proposta).

8.6.1 O parecer individual deverá ser incluído no processo Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe.

9. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As etapas de seleção das propostas seguem o fluxo definido na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1: Etapas da Seleção das Propostas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Seleção de Pública .	A data deve ser consultada por meio do SIGEF, no Portal SCtransferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas) e Diário Oficial do Estado (DOE).
2	Envio dos Planos de Trabalho/Propostas pelos Órgão Governamentais.	Até 90 (noventa) dias corridos contados da data da publicação do Edital por meio do SIGEF, no Portal SCtransferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas).
3	Impugnação do Edital de Seleção de Pública .	5 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do Edital por meio do SIGEF, no Portal SCtransferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas) e Diário Oficial do Estado (DOE).
4	Avaliação e resposta à impugnação pela comissão de seleção.	Até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da impugnação, por meio do SIGEF, no Portal SCtransferências (http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas).
5	Situação de nulidade no Edital de Seleção de Pública.	Caso seja constatada nulidade no Edital de Seleção de Pública , a comissão de seleção emitirá parecer e o submeterá ao administrador público para decisão. A decisão deverá ser proferida em até 72 (setenta e duas) horas antes da data limite para apresentação dos planos de trabalho/propostas.
6	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão de seleção.	Até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo para encaminhamento dos planos de trabalho/propostas.
7	Ajustes no plano de trabalho/proposta	Até 15 (quinze) dias corridos após a data de recebimento da solicitação de ajuste.
8	Divulgação do resultado preliminar	Até 5 (cinco) dias corridos após o

	no sítio eletrônico oficial do concedente.	término do prazo para avaliação das propostas.
9	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado preliminar.
10	Prazo para apresentação das contrarrazões dos demais interessados, se desejarem.	Até 5 (cinco) dias úteis contado do encerramento do prazo recursal.
11	Análise dos recursos e das contrarrazões pela comissão de seleção.	15 (quinze) dias corridos do término do prazo para apresentação das contrarrazões (este prazo é estimado) .
12	Homologação e publicação do resultado definitivo classificatório da fase de seleção das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	5 (cinco) dias corridos do término do prazo para análise dos recursos e das contrarrazões (este prazo é estimado) .

9.1.1 Cada Órgão Governamental poderá apresentar até dois (2) planos de trabalho/propostas. Caso apresente mais de dois planos de trabalho/propostas, serão considerados apenas os dois últimos, enviados no prazo previsto na Tabela 1, sendo os demais eliminados.

9.1.2 O encaminhamento do plano e trabalho/proposta de trabalho pelo Órgão Governamental deverá ser realizado exclusivamente por meio do SIGEF no Portal SCtransferências (<http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>), cujo ato implicará na ciência e concordância com as disposições previstas neste Edital, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9.1.3 Após cadastrar e enviar os planos de trabalho/propostas, conforme prazo definido na Tabela 1 do item 9, aparecerá no SIGEF a mensagem “Operação Realizada com Sucesso”, e constará como *status* da proposta: “Em análise – Comissão de Seleção”.

9.1.4 Os planos de trabalho/propostas, sob pena de eliminação, deverão ser elaborados atendendo ao disposto no item 2 deste Edital, e conter, no mínimo, as informações necessárias.

9.1.5 O objeto descrito no plano e trabalho/proposta deverá ser compatível com as competências e com os fins sociais do Órgão Governamental, sendo vedado o objeto que não atender, tão logo concluído, à finalidade pública a qual se destina.

9.1.6 Fica vedado incluir previsão de doação a terceiros, de equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

9.1.7 O plano de trabalho/proposta poderá prever a doação de outros bens, desde que haja a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção.

9.1.8 Quando não for possível identificar previamente os beneficiários mencionados no item anterior (9.1.8) deste Edital, o Órgão Governamental deverá apresentar justificativa, bem como o procedimento e os critérios de seleção.

9.1.9 Ao serem incluídos os dados referentes à prestação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, capacitação e promoção de seminários e congêneres, deverão ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando a quantidade e o custo unitário.

9.1.10 O Órgão Governamental deverá informar, de maneira individualizada, os cargos e respectivos valores a serem pagos com recursos da parceria a título de remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto, especificando separadamente o valor total de cada espécie de encargo da equipe de trabalho em item de despesa específico.

9.1.11 No plano de trabalho/proposta deverá constar expressamente as ações que demandarão pagamento em espécie, admitido apenas quando justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica, e condicionado à transferência de recursos para a conta de empregado do Órgão Governamental com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho/proposta, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação.

9.1.12 Somente será possível enviar o plano de trabalho/proposta quando forem preenchidos todos os campos obrigatórios.

9.1.13 A avaliação dos planos de trabalho/propostas pela comissão de seleção considerará o caráter eliminatório e classificatório.

9.1.13.1 A comissão de seleção analisará e julgará os planos de trabalho/propostas apresentados pelos Órgãos Governamentais, a qual terá total independência técnica para exercer suas atribuições.

9.1.14 À comissão de seleção é assegurado o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser dilatado.

9.2 A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2: Critérios de Julgamento da Proposta

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação ¹	Pontuação Máxima
A. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e	<ul style="list-style-type: none"> ● Atende totalmente (02 pontos) ● Atende parcialmente (1.5 pontos) ● Atende minimamente (0.5 pontos) ● Não atende (0.0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	02

¹ Adaptação da Escala Likert.

para o cumprimento das metas.		
B. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> ● Atende totalmente (02 pontos) ● Atende parcialmente (1.5 pontos) ● Atende minimamente (0.5 pontos) ● Não atende (0.0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta</p>	02
C. Descrição da realidade, objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"> ● Atende totalmente (02 pontos) ● Atende parcialmente (1.5 pontos) ● Atende minimamente (0.5 pontos) ● Não atende (0.0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	02
D. Adequação da proposta aos valores de referência constantes no Edital.	<ul style="list-style-type: none"> ● Atende totalmente (02 pontos) ● Não atende (0.0 pontos) 	02
E. Experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> ● Atende totalmente (02 pontos) ● Atende parcialmente (1.5 pontos) ● Atende minimamente (0.5 pontos) ● Não atende (0.0 pontos) <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	02
Pontuação Máxima Global		10

9.2.1 A Comissão de Seleção eliminará as propostas que não atendam integralmente ao disposto no item 7.4 deste Edital, devendo a eliminação e classificação serem consideradas aptas, bem como as respectivas motivações.

9.2.2 A pontuação de cada um dos critérios de julgamento previstos na Tabela 2 será calculada pela média aritmética da pontuação dos membros da comissão de seleção.

9.2.3 A pontuação total da proposta será obtida pelo somatório de cada um dos critérios de julgamento.

9.2.4 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, eventuais impropriedades que possam ter resultado em rejeição da prestação de contas de parcerias celebradas com a Administração Pública, deverão ser consideradas como primeiro critério de desempate, sendo vencedora a proposta da

Organização Governamental que não possuir contas reprovadas, ou cujas irregularidades forem consideradas de menor gravidade.

9.2.6 Caso persista o empate, será melhor classificada a proposta apresentada pelo Órgão Governamental que tiver sido constituída primeiro.

9.3 É assegurado aos participantes o acesso supervisionado aos autos do procedimento de Seleção de Pública, que poderá ser também acessado Processo n.º SAS 2693/2023, por meio do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico (SGP-e), no sítio eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br>.

9.4 A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o concedente a respeitar o resultado definitivo do processo de seleção, caso proceda à celebração no âmbito deste Edital.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento da parceria:

Tabela 3: Descrição das Etapas de Celebração

Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação do Órgão Governamental selecionada para apresentar os documentos cadastrais para fins de aprovação ou atualização de seu cadastro, bem como, apresentar o plano de trabalho/proposta e respectivos documentos.
2	Análise e ajuste do plano de trabalho/proposta (despesas e regularização da documentação, se necessário, conforme o previsto na legislação.
3	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
4	Parecer técnico e jurídico.
5	Aprovação do plano de trabalho/proposta pelo administrador público e formalização do acordo.
6	Publicação do extrato do termo de Convênio no Diário Oficial do Estado (DOE).
7	Abertura de conta específica pela entidade.
8	Pagamento.

10.1 Sobre a Etapa 1, da Tabela 3: Convocação do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de recebimento, apresentar os documentos cadastrais para fins de aprovação ou atualização de seu cadastro, bem como, apresentar o plano de trabalho e respectivos documentos.

10.1.1 O Órgão Governamental que não possuir cadastro aprovado deverá se apresentar ao órgão responsável pelo cadastro e incluir o nome do órgão responsável nos seguintes documentos cadastrais:

- a. **Cópia autenticada da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante;**
- b. **Cópia do termo de posse do representante legal do consórcio e comprovante atualizado de residência, quando for o caso;**
- c. **Cópia atualizada do estatuto e de suas alterações registrados no cartório competente, quando for o caso;**
- d. **Cópia do termo de posse do prefeito ou do ato de nomeação, ou eleição do presidente de entidade da administração indireta, ou instrumento equivalente;**
- e. **Comprovante atualizado de residência do prefeito ou do dirigente máximo da entidade da administração indireta;**
- f. **Comprovação de que o Órgão Governamental funciona no endereço por ela declarado;**
- g. **Comprovante de 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de inscrição no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.**

10.1.2 O Órgão Governamental deverá declarar que seu cadastro está atualizado e aquela, cujo cadastro aprovado contiver algum documento ou informação não atualizada, deverá providenciar o novo documento atualizado.

10.1.3 O Órgão Governamental deverá apresentar o plano de trabalho por meio do SIGEF no qual constará o detalhamento da proposta de trabalho, observando-se o disposto no Decreto n.º 1127, de 2011, e entregar no *Núcleo de Gestão de Convênios – Técnicos do concedente, pessoalmente ou por meio postal, com identificação do número do Edital de Seleção de Pública* – os documentos relacionados:

- a. Documentos que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- b. Documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;
- c. Comprovações de que o Órgão Governamental é detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual, ou artística original, se for o caso; e
- d. Declaração, emitida pelo representante legal, de que o Órgão Governamental e seus dirigentes não incorrem em qualquer dos impedimentos previstos na legislação, com o compromisso de que impedimentos supervenientes serão comunicados imediatamente ao concedente.

10.2 Sobre a Etapa 2, da Tabela 3: Análise e ajuste do plano de trabalho (despesas e regularização da documentação, se necessário).

10.2.1 O concedente solicitará, por meio do SIGEF, a realização de ajustes cabíveis no plano de trabalho, bem como a regularização de documentação, observados os termos e as condições da proposta e deste Edital.

10.2.2 Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para atendimento das solicitações, contado da data de recebimento da solicitação apresentada ao Órgão Governamental por meio do SIGEF.

10.2.3 O Órgão Governamental que não atender às solicitações no prazo de que trata o item

8.3.2 deste Edital será preterido na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada ao próximo Órgão Governamental mais bem classificado, se houver.

10.2.4 Somente será aprovado pelo concedente o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta.

10.3 Sobre a Etapa 3, da Tabela 3: Verificação do cumprimento dos requisitos/exigências para celebração da parceria, e da existência de impedimentos (vedações) legais.

10.3.1 O corpo técnico do concedente, deverá emitir atestado contendo demonstração de que os objetivos, as finalidades institucionais, e a capacidade técnica e operacional do Órgão Governamental foram avaliados e são compatíveis com o objeto da proposta.

10.3.2 O corpo técnico deverá emitir atestado declarando que foi verificado o cumprimento das exigências para celebração da parceria.

10.3.3 O corpo técnico deverá emitir atestado declarando que foi verificado o cumprimento do disposto nos Decreto n.º 127, de 2011.

10.3.4 Emissão pelo concedente (e juntada aos autos):

- a. Do Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências (DART) que comprove o atendimento às exigências;
- b. Das certidões que comprovem as regularidades;
- c. 10.3.5 Havendo impedimento ou quando não atendidas as exigências para celebração da parceria, o concedente deverá notificar o Órgão Governamental para que regularize a situação no prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada, na forma do Decreto n.º 127, de 2011, a próximo Órgão Governamental mais bem classificada, se houver.

10.4 Sobre a Etapa 4, da Tabela 3: Parecer Técnico e Jurídico.

10.4.1 Emissão de parecer técnico, na forma prevista do Decreto n.º 127, de 2011.

10.5 Sobre a Etapa 5, da Tabela 3: Aprovação do plano de trabalho pelo Administrador Público e formalização do acordo.

10.5.1 Aprovação do plano de trabalho pelo administrador público, conforme o disposto do Decreto n.º 127, de 2011.

10.5.2 O Órgão Governamental que não tiver aprovado seu plano de trabalho pelo concedente será preterida na ordem de classificação, ocasião em que poderá ser convocada, na forma do Decreto n.º 127, de 2011, o próximo Órgão Governamental mais bem classificada, se houver.

10.5.3 A aprovação do plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

10.5.4 O Órgão Governamental que tiver seu plano de trabalho aprovado, que não estiver impedida e que atender as exigências para celebração será convidada a firmar o termo de Convênio no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da notificação, sob pena de ser preterida na ordem de classificação, ocasião em que será convidada para celebrar a parceria, a próxima organização mais bem classificada, que atender as exigências legais e as previstas neste Edital.

10.5.5 O Órgão Governamental fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que prejudique a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.6 Formalização do acordo, observando-se o disposto no do Decreto n.º 127, de 2011.

10.6 Sobre a Etapa 6, da Tabela 3: Publicação do extrato do termo de Convênio no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.6.1 Publicação do extrato do termo de Convênio no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.6.2 As parcerias somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado – DOE, que deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do instrumento.

10.7 Sobre a Etapa 7, da Tabela 3: Abertura de conta específica, conforme agência indicada no cadastro da proposta.

10.8 Sobre a Etapa 8, da Tabela 3: Pagamento

10.8.1 Os pagamentos serão realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica na conta bancária específica de titularidade do Órgão Governamental, desde que, atendido o Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências (DART): documento que comprova e atesta o cumprimento de exigências para transferências de recursos.

11. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com órgãos governamentais mediante termo de colaboração ou termo de Convênio, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.2 Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação, a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) dos órgãos governamentais partícipes.

11.3 A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias celebradas, referentes a esse Edital.

11.4 A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos.

12. DOS BENS REMANESCENTES

12.1 Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos desta parceria, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da presente parceria, serão de propriedade do concedente.

Parágrafo único. Findada a parceria, observado o fiel cumprimento do objeto nela proposta e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens serão incorporados automaticamente ao patrimônio do proponente, dependente de termo de doação por parte do concedente.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual se verificar o cumprimento, ou não, do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

13.2 A prestação de contas compreende duas fases:

- a. apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil.
- b. análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

13.3 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nos regramentos jurídicos, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Seleção de Pública, devendo ser protocolada a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital no Portal SCtransferências (<http://sctransferencias.sc.gov.br/sistemas>).

14.3. A comissão de seleção deverá avaliar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

14.4. Os esclarecimentos de dúvidas acerca do Edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail satfia@sas.sc.gov.br em até 7 (sete) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas (Etapa 2 – Tabela 1), e serão respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Seleção de Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado por meio físico ou mediante acesso ao SGP-e, Processo nº 2693/20232.

13.6. Toda e qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, cabendo à Comissão de Seleção dar ciência aos Órgãos Governamentais proponentes.

14.7. O concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo

ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Seleção de Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de Convênio, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 70 do Decreto n.º 127/2011.

14.10. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Seleção de Pública.

14.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Seleção de Pública serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Colaboração/Termo de Convênio;

Anexo II – Núcleos Gestão de Convênios - Técnicos

Anexo III – Plano de Trabalho/Proposta

Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade

Anexo V- Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VI- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VII– Declaração os bens patrimoniais adquiridos;

Anexo VII– Declaração da não Ocorrência de Impedimentos.

Florianópolis de de 2023

(assinatura)

Autoridade do Órgão ou Entidade Pública Estadual

ANEXO I

TERMO DE Convênio [número da TR gerada pelo SIGEF]

TERMO DE Convênio QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA -SAS, E A [nome da ÓRGÃO GOVERNAMENTAL], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA -SAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.770.0001- 86, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, bairro: Estreito, no Município Florianópolis/SC, CEP: 88.075-001, neste ato representado pelo **Secretário de Estado**, CPF nº **XXXX**; e a [nome da ÓRGÃO GOVERNAMENTAL], doravante denominada **Parceira**, situada à Rua **xxxxxxxxx**– Bairro**xxxx**, Município de**xxxxxx**, CEP**xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número**xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo(a) seu(sua)Presidente, o(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado(a) à Rua **XXXXXXXX**nº **XXX – XXX** – CEP: **XXXX**–, portador (a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, Órgão Expedidor **xxx/xx** e CPF nº **xxxxxxxxxx**,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Convênio**, decorrente do **Edital de Seleção de Pública n.º002/2023** , tendo em vista o que consta do Processo nº**xxxxxx** e em observância às disposições do Decreto n.º 127/2011 e as demais legislações que tratam da Garantia dos Direitos Criança e Adolescência , e sujeitando-se, no que couber, às normas já referidas bem como ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e às demais normas específicas em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O objeto do presente Termo de Convênio é a execução do projeto (**DESCRIÇÃO DO PROJETO**) que tem por finalidade (**DESCREVER**), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em Anexo e suas alterações, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Convênio , bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. As alterações do plano de trabalho devem ser precedidas de justificativa, cabendo, por certidão de apostilamento, o remanejamento de despesas e a autorização de utilização de rendimentos e de sobras em despesas já previstas no plano de aplicação, nos demais casos, as alterações deverão ocorrer por meio de termo aditivo. Nos casos omissos se aplicará subsidiariamente a Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de [xxxxxx meses ou data específica] a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado (DOESC), podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 41 do Decreto n.º 127, de 2011.

Subcláusula Única. A prorrogação de ofício da vigência deve ser realizada antes da extinção da parceria, quando a Administração Pública Estadual der causa ao atraso no repasse dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto, serão disponibilizados recursos em conta bancária específica ativada pela Parceira no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), à conta da ação orçamentária xxxxxx, Elemento de Despesa: xx.xx.xx.xx, Unidade Gestora: xxxxxx, Fonte xxxx, Subação xxx, Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxxxx (dataNE), conforme cronograma de desembolso da nota de empenho, e observando-se o disposto do Decreto n.º 127/2011.

Subcláusula Primeira. O Órgão Governamental deverá ativar a conta bancária específica da parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do termo no DOE, mediante apresentação de cópia do termo de Convênio, da publicação do seu extrato no DOE, e dos documentos cadastrais exigidos pela instituição financeira, assinatura do termo de autorização de aplicação financeira em fundo de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública, e, termo de autorização de fornecimento, ao Estado e ao TCE, de informações sobre a movimentação financeira da conta corrente.

Subcláusula Segunda. Os recursos para investimento referentes ao repasse de exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que as autorize.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS

As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, nos casos previstos na legislação. Parcela única

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Órgão Governamental deverá manter os recursos na conta bancária específica da parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, na forma admitida no termo de Convênio, e para aplicação financeira.

Subcláusula Primeira. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública.

Subcláusula Segunda. Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

Subcláusula Terceira. Excetua-se da obrigatoriedade de realizar os pagamentos por meio da internet:

I - a transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás e de guias de encargos tributários e contribuições sociais; e

II - a transferência de recursos para a conta de empregado do Órgão Governamental com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica.

Subcláusula Quarta. O total da transferência de recursos de que trata o inciso II da subcláusula terceira fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor pactuado.

Subcláusula Quinta. O Órgão Governamental somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência da parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Subcláusula Sexta. Os custos indiretos previstos no plano de trabalho deverão ser pagos por meio da conta específica da parceria e, quando inviável o pagamento parcial da despesa, deverão ser depositados recursos próprios necessários ao seu pagamento integral.

Subcláusula Sétima. Os recursos próprios necessários ao pagamento integral da despesa de que trata a subcláusula sexta não serão registrados no SIGEF quando da prestação de contas, devendo a despesa ser registrada pelo valor correspondente à execução do objeto.

Subcláusula Oitava. É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Estadual no repasse de recursos financeiros. O Órgão Governamental deverá também observar outras condutas vedadas.

Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio do Órgão Governamental, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

Subcláusula Décima. Serão devolvidos ao Concedente, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, observado o disposto na subcláusula décima primeira.

Subcláusula Décima Primeira. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos ou aportada a contrapartida. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados e a contrapartida financeira não aportada, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

O presente Termo de Convênio deverá ser executado fielmente pelas Partes com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, e demais às normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao Órgão Governamental utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. O Órgão Governamental poderá obter orientações com o Concedente, bem como, consultar, no sítio eletrônico www.sctransferencias.sc.gov.br, a legislação aplicável à parceria, obter orientações quanto à utilização de sistema informatizado, solicitar alterações da parceria e prestar contas.

Subcláusula Segunda O Órgão Governamental deverá executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. É vedado adquirir, com recursos desta parceria, bens ou serviços fornecidos pela própria Órgão Governamental, por seus dirigentes e respectivos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada.

Subcláusula Terceira. Quanto aos bens permanentes e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Convênio, deve-se:

- I- utilizar em conformidade com o objeto pactuado;
- II- garantir sua guarda e manutenção;
- III- comunicar imediatamente ao Concedente qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- IV- arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- V- em caso de furto ou de roubo, levar imediatamente o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao Concedente, além da proposta para reposição do bem, de competência do Órgão Governamental;
- VI- Durante a vigência do Termo de Convênio, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização do Concedente e prévio procedimento de controle patrimonial.

Subcláusula Quarta. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas.

Subcláusula Quinta. O Órgão Governamental se obriga a não possuir em seu quadro de dirigentes pessoa sobre a qual recaia impedimento previsto na legislação.

Subcláusula Sexta. O Órgão Governamental deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

Subcláusula Sétima. O Órgão Governamental deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas, no período compreendido entre o início da vigência e 180 (cento e oitenta) dias após a extinção da parceria.

Subcláusula Oitava. O Órgão Governamental deverá manter seu cadastro atualizado no SIGEF, informando especialmente as alterações em seus atos societários e em seu quadro dirigente.

Subcláusula Nona. O ÓRGÃO GOVERNAMENTAL deverá identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e as obras em execução por meio de etiquetas, adesivos ou placas, sendo que na identificação deverá constar, no mínimo, o número do instrumento e a menção à participação do Estado na execução da parceria.

Subcláusula Décima. No caso de obra em imóvel particular, o Órgão Governamental se obriga a destinar o imóvel à finalidade pública por, no mínimo, 20 (vinte) anos para obras novas e ampliações e por 10 (dez) anos para as demais obras e benfeitorias, sob pena de restituir os recursos repassados devidamente atualizados, deduzida a taxa de depreciação fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil durante o período de efetiva utilização do imóvel.

Subcláusula Décima Primeira. A Parceria é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Subcláusula Décima Segunda. O Órgão Governamental é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Convênio, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Subcláusula Décima Terceira. A Parceira deverá permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria celebrada, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. A Parceira deverá autorizar, neste ato, o fornecimento de informações sobre a movimentação financeira da conta corrente aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado.

Subcláusula Décima Quinta. A Parceira obriga-se a manter guardada cópia da prestação de contas e dos demais documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Subcláusula Décima Sexta. O Órgão Governamental deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, se existente, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, em conjunto com a divulgação dos cargos e valores.

Subcláusula Décima Sétima. Constatada a irregularidade, o Órgão Governamental deverá ressarcir o erário, na forma prevista no Decreto nº 127/2011, quando comprovada alguma das ocorrências de que trata o referido artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, observada a legislação vigente, exceto quanto ao seu objeto e finalidade, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observando-se, especialmente, o disposto do Decreto nº 127/2011.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A Parceira adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual.

Subcláusula Primeira. A Parceira deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda de cópia dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Os documentos fiscais e recibos deverão ser apresentados em primeira via original, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, devendo o fornecedor ou prestador incluir o número do instrumento da parceria no documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo Concedente, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIGEF.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pelo Concedente na forma prevista nos arts. 45 a 48, e, nos arts. 56 a 60, todos do Decreto nº 127, de 2011.

Subcláusula Segunda. No caso de paralisação de uma ou mais atividades que deveriam ter sido realizadas pela Parceira, a Administração Pública Estadual reserva sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE Convênio

O presente Termo de Convênio poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado/resilido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas, quando não sanadas;
 - c. omissão no dever de prestar contas, nas parcerias com vigência superior a um ano;
 - d. violação da legislação aplicável;
 - e. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - f. malversação de recursos públicos;
 - g. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - h. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - i. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Órgão Governamental;
 - j. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Concedente; e
 - k. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia/resilição será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por parte do Concedente, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Parceira, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Parceira, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização, devendo indenizar o Poder Público pelos danos comprovados.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no Decreto nº 127/2011. O prazo de defesa não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Serão devolvidos ao concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.

Subcláusula Primeira. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos ou aportada a contrapartida. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados e a contrapartida financeira não aportada, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos conforme disposto do Decreto nº 127/2011, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Subcláusula Terceira. Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída irregular da conta bancária específica.

Subcláusula quarta. Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.

Subcláusula quinta. No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

Subcláusula sexta. Quando não for constatado dolo, não haverá incidência de juros de mora durante o período compreendido entre a data limite para a análise e a data da apreciação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade do Órgão Governamental e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o *caput* deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigorar a parceria, sendo que, na hipótese de extinção do Órgão Governamental durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão de propriedade do Órgão Governamental, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Poder Público, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que o Órgão Governamental não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social ou quando a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela Parceira com recursos públicos provenientes do Termo de Convênio deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a Parceira terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade até a aprovação das contas.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Parceira na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Convênio, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Parceira, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública estadual, a critério do Concedente quando a Parceira não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Quinta. A Parceira declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive a:

- a. reprodução parcial ou integral;
- b. edição;
- c. adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d. tradução para qualquer idioma;
- e. inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f. distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g. comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
- h. inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Parceira deverá prestar contas:

parcial, nas parcerias cuja duração exceder 1 (um) ano, observada a ordem dos recursos repassados, o disposto no Decreto nº 127/2011, e o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas, contados após 12 (doze) meses da primeira liberação de recurso;

a. final, observado o disposto do Decreto nº 127/2011, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Convênio .

Subcláusula Primeira. Não será recebida a prestação de contas quando não forem enviadas as informações por meio do SIGEF ou quando não forem apresentados os documentos previstos nos incisos I, II, XVI, XVII e XX do caput do art. 51 e os documentos do Decreto nº 127/2011, conforme o caso, devendo o Concedente solicitar imediatamente os documentos faltantes à parceira.

Subcláusula Segunda. O Órgão Governamental também deverá apresentar documentos e prestar informações sempre que solicitado, inclusive no âmbito das ações de monitoramento de que trata as legislações.

Subcláusula Terceira. Quando identificada a ocorrência de irregularidade em prestação de contas, o gestor da Parceria notificará a parceira por meio do SIGEF, a fim de que, no prazo concedido:

I- apresente defesa;

II- proceda ao saneamento das irregularidades identificadas, quando for o caso; e/ou

III- proceda ao ressarcimento do débito, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art.44 deste Decreto.

Subcláusula Quarta. Caberá ao Concedente observar o procedimento de análise da prestação de contas previsto nos artigos do Decreto nº 127/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normativos legais, da legislação específica, o Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Parceira as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em Seleção de Pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III- declaração de inidoneidade para participar de Seleção de Pública ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Concedente, que será concedida sempre que a Parceira ressarcir ao erário pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula única. Aplicam-se as disposições previstas no artigo do Decreto nº 127/2011, sem prejuízo ao disposto na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Convênio, obriga o Órgão Governamental a mencionar, em todos os seus atos, de promoção e divulgação do objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Governo de Santa Catarina e do Concedente, de acordo com o Manual da Marca Da Administração Pública Estadual (Decreto n.127/2023).

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Convênio deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Convênio e dos termos aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Convênio que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Concedente, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Estado, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio o foro da Comarca com abrangência no município da sede do Concedente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

[Município-SC], _____ de _____ de 20xx.

Secretário de Estado ou Presidente
Nome do Órgão ou Entidade xxxxx

Presidente
Parceira

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

ANEXO III

INFORMAÇÕES IMPORTANTES Plano de Trabalho/Proposta

1. Cadastrar Proposta de Trabalho/Proposta

Cadastro dos Planos de Trabalho/Proposta no Módulo de Transferências, por meio do Portal SCtransferência. www.sctransferencias.sc.gov.br

Observa-se que:

- Todos os campos com asterisco * são de preenchimento obrigatório.
- Todos os campos descritivos podem ter informações coladas, ou seja, pode ser utilizada a opção “Ctrl c” para copiar determinado texto e “Ctrl v” para incluir no campo descritivo do sistema.
- A Proposta de Trabalho consiste em diversas informações prestadas pelo proponente com relação ao projeto que ele pretende executar com o recurso público.


Para cadastrar e enviar uma proposta de trabalho é necessário que o proponente esteja com o seu cadastro atualizado no Cadastro Único de Proponentes - CAUP. Orientações de como realizar um cadastro, consultar sua situação e atualizá-lo podem ser encontradas no Manual de Cadastro do Proponente², ou com o núcleo da região ANEXOII .

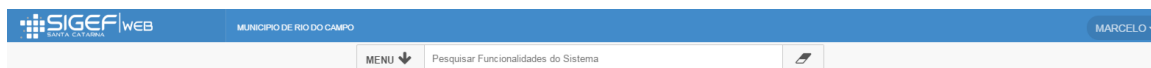
O Sistema não permite o cadastro parcial das informações da proposta. Somente após o preenchimento de todos os campos obrigatórios será possível incluir a proposta e será gerado o número respectivo.

O usuário não poderá ficar mais que 30 minutos sem usar o sistema, sob pena de perder as informações registradas que ainda não foram incluídas.

Acessar o endereço e clicar na aba Sistema de Transferências (canto superior à direita), clicar no item clique no **botão ACESSAR**.

² www.sctransferencias.sc.gov.br







Incluir o CPF do usuário, o identificador do proponente (CPF ou CNPJ), a senha recebida por e-mail e o conteúdo imagem. Após, clicar no botão  e o sistema apresentará a tela a seguir:




Tela 01



Descrição dos botões ao **passar o mouse sobre os botões** do menu superior à direita será mostrado o significado de cada um deles:

-  Incluir o registro
-  Alterar o registro
-  Consultar o registro
-  Limpar
-  Ajuda
-  Fechar

No canto superior direito irá aparecer o nome do usuário logado e no canto esquerdo o nome do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL .

1. Clicar no campo  serão mostradas todas as funcionalidades disponíveis ao usuário, de acordo com o seu perfil. Também é possível escrever o nome da funcionalidade no campo ao lado do MENU – Pesquisar Funcionalidades do Sistema.

MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO MARCELO

MENU ↑ Pesquisar Funcionalidades do Sistema

- Proponente
 - Consultar Documentos Cadastro Proponente
 - Consultar/Alterar Cadastro Proponente
- Proposta
 - Cadastrar/Alterar Proposta
 - Consultar Proposta Transferência
 - Enviar Proposta/Alteração
- Transferência Alteração
 - Cadastrar/Alterar Solicitação Transferência Alteração
 - Consultar Transferência Alteração
 - Enviar Transferência Alteração
- Prestação de Contas Parcial
 - Cadastrar/Alterar Pagamento
 - Cadastrar/Alterar Prestação Contas Parcial
 - Consultar Pagamento
 - Consultar Prestação Contas Parcial
 - Enviar Prestação de Contas Parcial
- Prestação de Contas Final
 - Cadastrar/Alterar Prestação Contas Final
 - Consultar Prestação Contas Final
 - Enviar Prestação de Contas Final
 - Responder Questionário Acompanhamento Objeto Finalizado
- Relatórios
 - Imprimir Balancete Prestação Contas
 - Imprimir Datas a Serem Cumpridas pelo Beneficiário
 - Imprimir Plano de Trabalho
 - Imprimir Proposta Transferência
- Programa
 - Consultar Programa Transferência
- Transferência
 - Associar Contrapartida Transferência
 - Consultar Transferência

Tela 02

2. Acessar a Funcionalidade Cadastrar/Alterar Proposta e o sistema apresentará a tela a seguir:

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interviente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Proponente	01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM							
Proposta Transferência	<input type="text"/>							
* Programa Transferência	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome Programa Transferência	<input type="text"/>							
Unidade Gestora	<input type="text"/>							
Gestão	<input type="text"/>							
Instrumento Transferência	<input type="text"/>							
* Agência Banco do Brasil (Com DV)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
* Data Início Execução	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Data Início Evento	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Situação	<input type="text"/>							

* Preenchimento obrigatório

Tela 03

3. Iniciar o Cadastro do Plano de Trabalho/ Proposta no SIGF

» **ABA IDENTIFICAÇÃO**

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interviente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Proponente	01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM							
Proposta Transferência	<input type="text"/>							
* Programa Transferência	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome Programa Transferência	Infraestrutura Esportiva							
Unidade Gestora	410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos							
Gestão	00001 Gestão Geral							
Instrumento Transferência	Convênio							
* Agência Banco do Brasil (Com DV)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
* Data Início Execução	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Data Início Evento	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Situação	<input type="text"/>							

* Preenchimento obrigatório

Tela 04

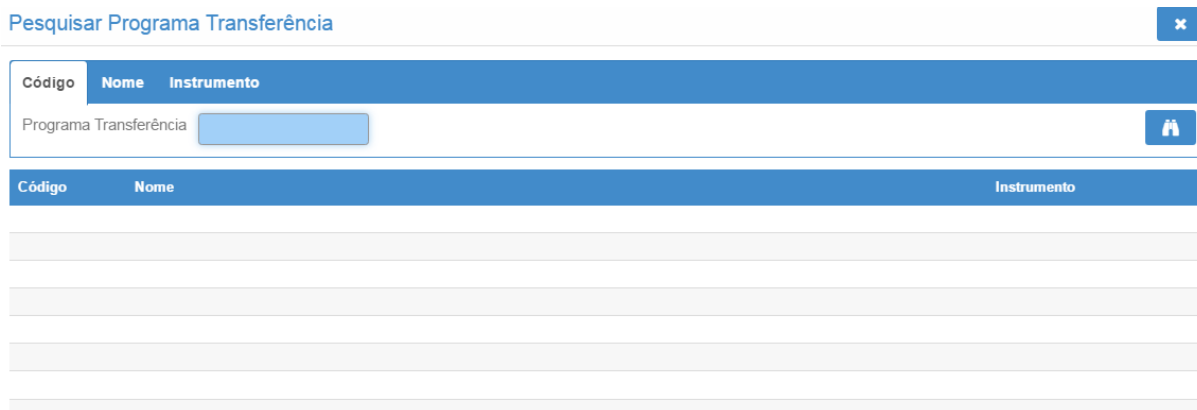
Clicar no botão incluir o registro  somente APÓS o preenchimento das informações constantes de TODAS as abas.

Seguem as especificidades de cada campo:


PROPONENTE: campo preenchido automaticamente pelo sistema de acordo com o usuário logado no sistema;

PROPOSTA TRANSFERÊNCIA: campo preenchido automaticamente pelo sistema no momento de inclusão da proposta.

3.1. Incluir o Programa Transferência N° 2023012434,

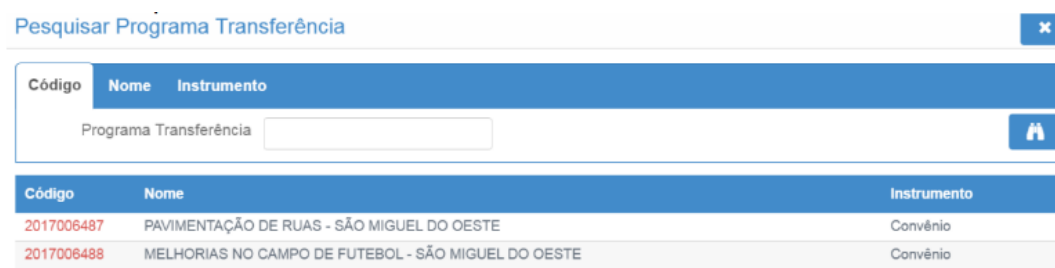


Tela 05

Digitar o código do Programa **2023012434**, ou clicar no botão confirmar a consulta  e o sistema apresentará todos os Programas Transferência cadastrados.

Ao clicar no número do Programa Transferência (**código vermelho**) o sistema incluirá algumas informações do programa na proposta, conforme demonstrado na tela a seguir:

Tela 06



Código	Nome	Instrumento
2017006487	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - SÃO MIGUEL DO OESTE	Convênio
2017006488	MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL - SÃO MIGUEL DO OESTE	Convênio

Informações que o SIGF


apresenta automaticamente ao clicar no programa (**código vermelho**).

Tela 07


Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Proponente	01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM							
Proposta Transferência								
* Programa Transferência	2017006491	Q	Valor Limite Repasse Proposta		R\$	500.000,00		
Nome Programa	Infraestrutura Esportiva							
Transferência								
Unidade Gestora	410014 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos							
Gestão	00001 Gestão Geral							
Instrumento Transferência	Convênio							
* Agência Banco do Brasil								Q
(Com DV)								
* Data Início Execução					* Data Término Execução			
Data Início Evento					Data Término Evento			
Situação								

* Preenchimento obrigatório


3.2. Agência Banco do Brasil: informar o número da agência em que deseja que a conta seja aberta, caso a proposta seja aprovada. Digitar o número da agência ou clicar no botão  para consultar todas as agências disponíveis.

Tela 08

Pesquisar Agência Bancária 

Código	Nome
Agência Bancária	<input type="text"/>

Código	Nome Agência Bancária

Clicar no botão confirmar a consulta  e serão mostradas todas as agências disponíveis para abertura de conta. Selecionar a desejada e o campo agência será automaticamente preenchido.

Observe se a agência indicada está correta, pois a mesma só poderá ser alterada se o concedente colocar a proposta em readequação.

DATA INÍCIO EXECUÇÃO E DATA TÉRMINO EXECUÇÃO:

Informar o período durante o qual será executado o objeto da proposta;

Data Início Evento e Data Término Evento:

Esse campo só deve ser preenchido se o objeto referir-se a um evento com data pontual para acontecer.

» **ABA DESCRIÇÃO**

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
* Título	Construção de quadra poliesportiva coberta no Município de Ibiam, escola Jardim Felicidade							
* Objeto/Finalidade	Construção de quadra poliesportiva com dimensões oficiais, atendendo as atividades desportivas de futsal, basquete, vôlei e tênis, para a prática dessas atividades pelos alunos da escola Jardim Felicidade.							
* Objetivo/Resultados Esperados	Proporcionar aos alunos um local adequado e seguro para a prática de atividades desportivas. Além da realização dos esportes, a quadra poliesportiva será utilizada para a realização de eventos esportivos como torneios e campeonatos, entre outros eventos							
* Descrição da Realidade	A escola não possui uma quadra para a prática de esportes.							
* Público Alvo	Alunos da escola Jardim Felicidade e comunidade.							
Capacidade Técnica	O município possui capacidade para executar o projeto, pois possui engenheiros em seu quadro de funcionários efetivos. A escola							
* Local/Região Execução	Município de Ibiam, escola Jardim Felicidade.							

* Preenchimento obrigatório

Tela 09

NO CAMPO: Título e sigla do Projeto (se houver):

Informar um título (SUCINTO) para a proposta relacionado ao objeto. Essa informação facilita o reconhecimento do objeto e da proposta; (EM CAIXA ALTA)

NO CAMPO: Objeto/Finalidade: descrever detalhadamente o objeto a ser financiado e a finalidade a ser atingida;

Em dois parágrafos:

1º Objeto: Descrição completado objeto da parceria para o termo de Convênio em questão, em conformidade com a realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina.

2º Finalidade: Descreva a finalidade que pode ser compreendida como sendo a razão ou o motivo subjacente do projeto, ou seja, explique porquê do projeto a ser realizado, quais situações pretende alcançar a direção a ser seguida

NO CAMPO: Objetivo/Resultados Esperados: descrever o que se pretende alcançar com a execução do objeto;

Em dois parágrafos:

1º OBJETO: Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto em no máximo XXX caracteres. É o objetivo geral da proposta.

Apresentamos, a seguir, duas definições para Objetivo

Geral:

- a) É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído.
- b) Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento

O objetivo deve responder as perguntas:

- O que fazer?
- Para quem?
- Onde?
- Para que fazer?

2º RESULTADOS ESPERADOS:

Expor os resultados/mudanças esperados ao fim do projeto, bem como as metas na realidade social observada. Que será entregue com a execução do projeto, por meio da parceria. Explicando o cumprimento das metas com suas alterações observadas e mensurável, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

NO CAMPO: Descrição da Realidade: descrever qual é a situação atual que será modificada caso o objeto seja realizado;

- Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- Falar dos indicadores do estado/município: número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Se a região a ser executada constar com diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual, conforme a abrangência das ações.
- Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

NO CAMPO: Público Alvo: descrever o público alvo que será beneficiado com a execução do objeto da proposta;

NO CAMPO: Capacidade Técnica: detalhar a capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto e atingir a sua finalidade;

NO CAMPO: Local/Região Execução: descrever o(s) local(is) em que será executado o objeto.

» Aba Interveniente Essa aba não deve ser preenchida pelo proponente..

» **ABA RECURSOS**

Cadastrar/Alterar Proposta


Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Valor Global	R\$		450.000,00					
Contrapartida	%	15,00						
Valor Repasse	R\$		382.500,00					
Valor Contrapartida	R\$		67.500,00					
* Valor Contrapartida Financeira	R\$		60.000,00					
* Valor Contrapartida Bens e Serviços	R\$		7.500,00					


Demais Recursos


Nome Parceiro	Identificação	Tipo	Valor

Tela 10

Valor Global: incluir o valor total necessário para executar o objeto;

Contrapartida: incluir o percentual de contrapartida que o proponente aportará no objeto. Se não houver contrapartida deve-se inserir o valor 0,00. Após informar o campo, clicar no botão calculadora  e o sistema preencherá os campos Valor Repasse e Valor Contrapartida.

Valor Repasse: campo preenchido automaticamente pelo sistema ao clicar no botão calculadora . Corresponde ao valor a ser repassado pelo concedente (valor global menos o valor da contrapartida).

Valor Contrapartida: campo preenchido automaticamente pelo sistema ao clicar no botão calculadora . Corresponde ao valor a ser aportado pelo proponente (valor global menos o valor de repasse).


Ressalta-se que os valores são informativos e NÃO compõe o valor da transferência. Portanto, NÃO estarão disponíveis no sistema no momento da prestação de contas.

O campo “Total Demais Recursos” NÃO se APLICA.

» **ABA METAS**

* Preenchimento obrigatório

Tela 11

Metas: As metas significam os resultados quantificados que se pretende atingir. Clicar no botão adicionar  para incluir as metas e as etapas necessárias à execução do objeto, conforme demonstrado a seguir:

Não deve se incluir meta única, e sim incluir metas claras e suficientes para o início e fim do projeto.

As metas devem ser incluídas uma por vez no sistema, contendo descrição da META, data de início e fim (não podendo ser superior ao prazo estabelecido de término), foram de EXECUÇÃO e **PARÂMETRO DE AFERIÇÃO** das metas.

Adicionar Metas



* Descrição

* Data Início * Data Fim

Forma de Execução

Parâmetros de Aferição

* Etapas +

Descrição

* Preenchimento obrigatório

Tela 12

Descrição: descrever a primeira etapa necessária à execução do objeto;

Data Início e Data Fim: incluir a data de início e a data final em que será executada a etapa.

Esta data deve estar compreendida entre a data de início e a data fim de execução da proposta, prevista na Aba Identificação.

Forma de execução: descrever como a meta será executada

Parâmetros de aferição: descrever como o cumprimento da meta poderá ser aferido; ;(EXP: Notas Fiscais; Relatórios; Fotos, entre outros).

Etapas: clicar no botão adicionar para adicionar as etapas necessárias à execução dessa meta:

Adicionar Etapa



* Descrição


* Preenchimento obrigatório

S Incluir as Etapas da seguinte forma:


ETAPA 1.


ETAPA2.

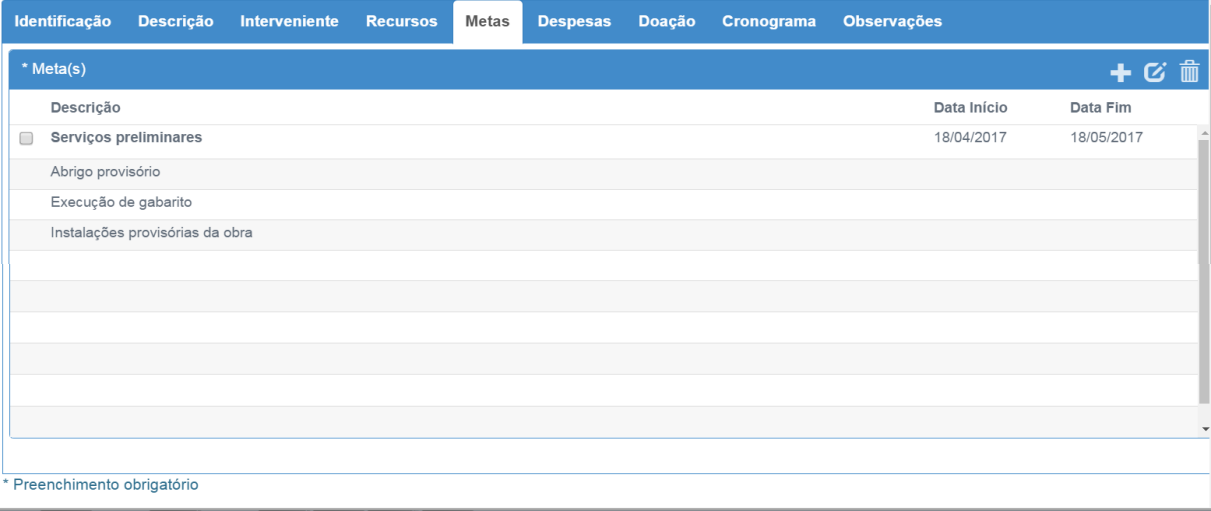
Sucessivamente conforme os números de etapas para cada META.




Descrever cada etapa pertencente à meta e clicar no botão confirmar a operação . Uma meta pode ter uma ou várias etapas, conforme exemplo a seguir:

Tela 13

Após incluir todas as etapas clicar no botão confirmar a operação  para adicionar a meta e suas etapas na Aba Metas, conforme demonstrado na tela a seguir:

Para inserir nova meta clicar no botão adicionar  e preencher a tela conforme orientações acima. Segue exemplo de tela com várias metas preenchidas.



Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
* Meta(s)   								
	Descrição				Data Início		Data Fim	
<input type="checkbox"/>	Serviços preliminares				18/04/2017		18/05/2017	
	Abrigo provisório							
	Execução de gabarito							
	Instalações provisórias da obra							



* Preenchimento obrigatório



Cadastrar/Alterar Proposta



Identificação	Descrição	Interviente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
* Meta(s)								
<input type="checkbox"/>	Descrição				Data Início		Data Fim	
<input type="checkbox"/>	Serviços preliminares				18/04/2017		18/05/2017	
	Abrigo provisório							
	Execução de gabarito							
	Instalações provisórias da obra							
<input type="checkbox"/>	Movimento de terra				10/05/2017		12/06/2017	
	Escavações do solo							
	Aterro							
	Transporte de entulho							
<input type="checkbox"/>	Fundações e estruturas				22/05/2017		31/07/2017	
	Estaqueamento							

* Preenchimento obrigatório


Botão : serve para alterar uma meta adicionada. Selecionar a meta que deseja alterar e clicar no botão ;

Botão : serve para remover uma meta já adicionada. Selecionar a meta que deseja remover e clicar no botão .

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação	Descrição	Interviente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Despesas(s)								
<input type="checkbox"/>	Classificação Orçamentária		Material/Serviço/Obra		Despesa		Recurso	Valor
	Total Financeiro	R\$		R\$		R\$		
	Total Contrapartida Bens/Serviços	R\$		R\$		R\$		
	Total	R\$		R\$		R\$		

» ABA DESPESAS

DESPESAS: nesta aba devem ser adicionadas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas que serão arcadas com recursos da contrapartida. Clicar no botão adicionar , e o sistema apresentará a tela a seguir:

Editar Metas ✓ ✕

* Descrição

* Data Início * Data Fim

Forma de Execução

Parâmetros de Aferição

* Etapas + 🗑

Descrição
<input type="checkbox"/> Abrigo provisório
<input type="checkbox"/> Execução de gabarito
<input type="checkbox"/> Instalações provisórias da obra

Adicionar Despesa ✓ ✕

* Material/Serviço/Obra

* Classificação Orçamentária 🔍

* Tipo Despesa

* Recurso

* Unidade Medida

* Quantidade * Valor Unitário 📊

* Valor Total

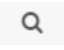
* Preenchimento obrigatório

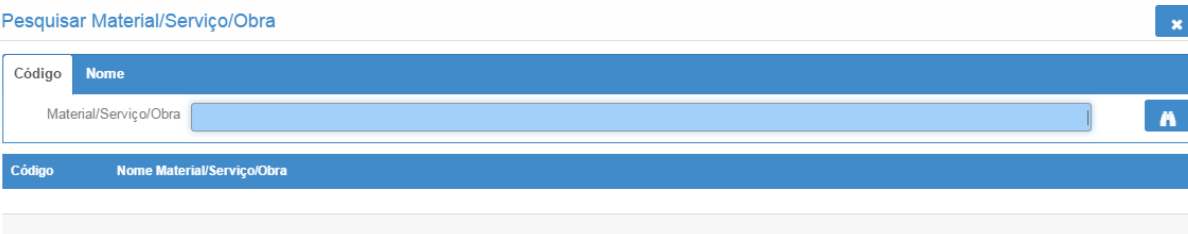
Tela 16

MATERIAL/SERVIÇO: descrever o material, bem ou serviço que será adquirido detalhando as especificidades dessa despesa. Exemplo: marca, potência, tamanho, enfim, todas as características que interferem no preço do produto.

Em se tratando de despesas com manutenção da entidade, elas devem ser incluídas uma de cada vez, exemplo: material de expediente, material de limpeza, honorários, serviços de terceiros, água, luz, telefone, encargos trabalhistas, alimentação, material para manutenção, aluguel, etc.


No caso de folha de pagamento, o cadastro das despesas deverá discriminar individualmente os valores a serem pagos a cada empregado, identificando o nome do cargo e/ou CPF.

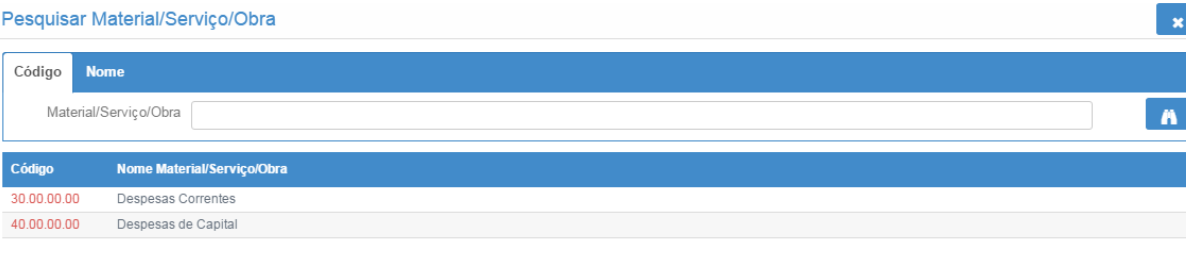
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: clicar no botão pesquisar  e o sistema apresentará a tela a seguir:



Código	Nome
	Material/Serviço/Obra
Código	Nome Material/Serviço/Obra

Tela 17

Clicar no botão confirmar a consulta  e serão mostradas as classificações disponíveis:



Código	Nome
	Material/Serviço/Obra
Código	Nome Material/Serviço/Obra
30.00.00.00	Despesas Correntes
40.00.00.00	Despesas de Capital

Tela 18

O Decreto (estadual) n.º 1.323/2012 prevê quais despesas classificam-se como corrente e quais despesas classificam-se como capital. Essa classificação orçamentária foi reduzida a “Despesas Correntes” e “Despesas de Capital” para facilitar o preenchimento pelo usuário.

Clicar no código “3” para despesas correntes ou no código “4” para despesas de capital e o sistema retornará a tela com o campo selecionado pelo usuário preenchido:

Tela 19

Adicionar Despesa

* Material/Serviço/Obra

* Classificação Orçamentária

* Tipo Despesa

* Recurso

* Unidade Medida

* Quantidade * Valor Unitário

* Valor Total

* Preenchimento obrigatório

TIPO DESPESA: esse combo possui quatro opções de classificação:

Bem: deve ser selecionado quando a despesa for aquisição de um bem/material;

Serviço: deve ser selecionado quando a despesa for a contratação de um serviço;

Obra: deve ser selecionado quando a despesa for obra, construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de imóvel;

TRIBUTO: deve ser selecionado quando a despesa for pagamento de tributo (INSS, ISSQN, etc.).

Se na proposta houver despesa onde há incidência de tributos a serem recolhidos pelo proponente, os mesmos também deverão ser incluídos como item de despesa na proposta. Caso não tenha previsto na proposta, o proponente deverá realizar o pagamento dos mesmos com recursos próprios, devendo apresentar os comprovantes na prestação de contas parcial.

Recurso: esse combo possui duas opções:

Financeiro: opção a ser selecionada quando a despesa que está sendo cadastrada será paga com recursos financeiros do instrumento, ou seja, recursos do concedente e recursos da contrapartida financeira, se houver;

Bens/Serviços: opção a ser selecionada quando a despesa que está sendo cadastrada referir-se a um bem ou serviço que será dado como contrapartida pelo proponente.


A opção Bens/Serviços só deve ser usada nos casos em que a proposta prever contrapartida em bens e serviços. O valor total das despesas deve coincidir com o previsto no campo Valor Global (aba

Recursos), por isso, também as despesas de contrapartida em bens e serviços devem ser incluídas com o seu respectivo valor de mercado.



Unidade de Medida: descrever a unidade de medida da despesa. Por exemplo: unidade, quilômetro, metro, metro quadrado, litro, grama, tonelada, quilowatt-hora, etc.



Quantidade: descrever a quantidade que será adquirida do produto especificado. Exemplo 1 (um) deve ser digitado 1,00.

Valor Unitário: descrever o valor unitário do produto.

Valor Total: campo preenchido automaticamente pelo sistema ao clicar no botão calculadora .


Segue exemplo de preenchimento de uma despesa:

Adicionar Despesa  

* Material/Serviço/Obra	Abrigo provisório com um pavimento para alojamento e depósito	
* Classificação Orçamentária	40.00.00.00 Despesas de Capital	
* Tipo Despesa	Obra	
* Recurso		
* Unidade Medida	m2	
* Quantidade	12,00	* Valor Unitário
		R\$ 187,19 
* Valor Total	R\$ 2.246,28	

* Preenchimento obrigatório

Tela 20


Após preencher todas as informações da despesa clicar no botão confirmar a operação . O sistema incluirá as informações na Aba Despesas. Realizar o mesmo procedimento para as demais despesas. Segue exemplo de tela com várias despesas cadastradas.



Cadastrar/Alterar Proposta



Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Despesa(s)								
<input type="checkbox"/>	Classificação Orçamentária	Material/Serviço/Obra	Despesa	Recurso	Valor			
<input type="checkbox"/>	40000000	Placa padrão de obra, tipo banner	Obra	Financeiro	3.516,00			
<input type="checkbox"/>	40000000	Execução de gabarito	Obra	Financeiro	7.536,40			
<input type="checkbox"/>	40000000	Instalação provisória de esgoto	Obra	Financeiro	1.127,00			
<input type="checkbox"/>	40000000	Instalação provisória de luz, telefone e lógica	Obra	Financeiro	1.026,45			
<input type="checkbox"/>	40000000	Instalação provisória de água	Obra	Financeiro	668,74			
<input type="checkbox"/>	40000000	Escavação manual solo até 1,50 m	Obra	Bens/Serviços	7.500,00			
<input type="checkbox"/>	40000000	Aterro com compactação manual	Obra	Financeiro	11.450,00			
<input type="checkbox"/>	40000000	Carga manual de entulho com caminhão basculante	Obra	Financeiro	300,00			
<input type="checkbox"/>	40000000	Transporte de material	Obra	Financeiro	19,20			
<input type="checkbox"/>	40000000	Lançamento e aplicação de concreto com elevação	Obra	Financeiro	2.875,00			
<input type="checkbox"/>	40000000	geral	Obra	Financeiro	411.734,93			
Total Financeiro		R\$	0,00	R\$	442.500,00	R\$	442.500,00	
Total Contrapartida Bens/Serviços		R\$	0,00	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00	
Total		R\$	0,00	R\$	450.000,00	R\$	450.000,00	

Tela 21

Na parte inferior da tela 25 pode-se conferir os valores inseridos. Os campos “Total Financeiro (R\$)” e “Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)” representam o total referente a despesas correntes e de capital.

Para adicionar mais despesas clicar no botão adicionar  e preencher a tela, conforme já mencionado.

Botão : serve para alterar uma despesa adicionada. Selecionar a despesa que deseja alterar e clicar no botão ;

Botão : serve para remover uma despesa já adicionada. Selecionar a despesa que deseja remover e clicar no botão .

» **ABA CRONOGRAMA**

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação Descrição Interviente Recursos Metas Despesas Doação Cronograma Observações

Cronograma

Despesa	Ano	Repasso	Contrapartida Financeira	Total


Total Despesas Correntes	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Total Despesas de Capital	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Total Cronograma	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00
Saldo	R\$	382.500,00	R\$	60.000,00	R\$	442.500,00

* Preenchimento obrigatório

Tela 22

No cronograma deverão ser detalhados o valor e o (s) mês que o proponente precisará do recurso para a execução do objeto.

Cabe destacar que esse cronograma é apenas uma sugestão do proponente, pois quem definirá quando e qual o valor de cada repasse será o concedente, de acordo com a sua disponibilidade financeira. O cronograma final do instrumento constará no Plano de Trabalho aprovado.

Clicar no botão adicionar  e o sistema apresentará a tela a seguir:

Adicionar Despesa Cronograma



* Despesa

* Ano

Mês	Repassse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Fevereiro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Março	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Abril	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Mai	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Junho	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Julho	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Agosto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Setembro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Outubro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Novembro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Dezembro	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Total	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>



* Preenchimento obrigatório


Tela 23

Deve ser preenchido somente um mês informado devem estar compreendidos entre as datas de início e fim de execução da proposta, previstas na Aba Identificação.

DESPESA: selecionar o tipo de despesa incluído na proposta: “Despesa Corrente” ou “Despesa de Capital”;

Se o proponente tiver cadastrado despesas correntes e despesas de capital na Aba Despesas, deverá incluir dois cronogramas, um para as despesas correntes e outro para as despesas de capital. O somatório de ambos os cronogramas deve coincidir com o valor previsto no campo “Valor Global” da Aba Recursos.

Ano: informar o ano para o qual solicita-se o repasse do recurso financeiro;

Mês: informar o valor a ser repassado pelo concedente no campo repasse e o valor da contrapartida financeira do proponente no campo contrapartida financeira, se houver. Após, clicar no botão calculadora  e o sistema fará o cálculo automático do campo total, conforme apresentado na tela a seguir:

Adicionar Despesa Cronograma




* Despesa: Despesas de Capital
 * Ano: 2017

Mês	Repasse	Contrapartida Financeira	Total
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio	127.500,00	20.000,00	147.500,00
Junho			
Julho	127.500,00	20.000,00	147.500,00
Agosto			
Setembro	127.500,00	20.000,00	147.500,00
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total	382.500,00	60.000,00	442.500,00

* Preenchimento obrigatório

Tela 24

Clicar no botão confirmar operação  para adicionar os valores na Aba Cronograma, conforme demonstrado na tela a seguir:



Cadastrar/Alterar Proposta



Identificação	Descrição	Interviente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações
Cronograma								
<input type="checkbox"/>	Despesa				Ano	Repasse	Contrapartida Financeira	Total
<input type="checkbox"/>	Despesas de Capital				2017	382.500,00	60.000,00	442.500,00
Total Despesas Correntes R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Total Despesas de Capital R\$ 382.500,00 R\$ 60.000,00 R\$ 442.500,00 Total Cronograma R\$ 382.500,00 R\$ 60.000,00 R\$ 442.500,00 Saldo R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00								

* Preenchimento obrigatório

Tela 25

Observa-se que o saldo a adicionar está zerado, ou seja, todo o valor da proposta foi adicionado no cronograma.

Botão : serve para alterar uma despesa adicionada. Selecionar a despesa que deseja alterar e clicar no botão . Os campos despesa e ano não podem ser alterados, somente os meses. Caso seja necessário alterar, remova a despesa e cadastre uma nova.

Botão : serve para remover uma despesa já adicionada. Selecionar a despesa que deseja remover e clicar no botão .

» ABA OBSERVAÇÕES

Tela 26

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação Descrição Interviente Recursos Metas Despesas Doação Cronograma Observações

Observação

A Texto normal - Preto - Negrito Itálico Sublinhado

Digite o texto aqui

MENÚ Pesquisa Funcionalidades do Sistema

Mensagem

Operação realizada com sucesso.

Cadastrar/Alterar Proposta

Identificação Descrição Interviente Recursos Metas Despesas Doação Cronograma Observações

Proponente 01.612.745/0001-74 MUNICÍPIO DE IBIAM

Proposta Transferência 0000018639

* Programa Transferência 2017006491 Valor Limite Repasse Proposta R\$ 500.000,00

Nome Programa Transferência Infraestrutura Esportiva

Unidade Gestora 410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos

Gestão 00001 Gestão Geral

Instrumento Transferência Convênio

* Agência Banco do Brasil (Com DV) 00737-4

* Data Início Execução 18/04/2017 * Data Término Execução 18/10/2017

Data Início Evento Data Término Evento

Situação Em Edição

* Preenchimento obrigatório

Informar os seguintes dados no campo observação.

Próxima linha incluir os seguintes dados como apresentados nesta ORDEM:

1. IDENTIFICAÇÃO

Endereço do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL :

CEP:

Telefone:

1.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome:

Endereço:

CEP:


Telefone:

E-mail:

2.JUSTIFICATIVA

A justificativa deve conter os seguintes itens:

- Histórico da ÓRGÃO GOVERNAMENTAL;
- Benefícios para a comunidade quanto aos aspectos sociais;

Após o preenchimento de todas as abas clicar no botão incluir o registro . O sistema apresentará a mensagem **Operação realizada com sucesso e informará o número da proposta.**

Cadastrar/Alterar Proposta

Mensagem
✔ Operação realizada com sucesso.

Identificação Descrição Interventente Recursos Metas Despesas Doação Cronograma Observações

Proponente 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM

Proposta Transferência 0000018639

* Programa Transferência 2017000491 Valor Limite Repasse Proposta R\$ 500.000,00

Nome Programa Transferência Infraestrutura Esportiva

Unidade Gestora 410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos

Gestão 00001 Gestão Geral

Instrumento Transferência Convênio

* Agência Banco do Brasil (Com DV) 00737-4

* Data Início Execução 18/04/2017 * Data Término Execução 18/10/2017

Data Início Evento Data Término Evento

Situação Em Edição

*Preenchimento obrigatório

Tela 27

Observar no campo Proposta Transferência que foi gerada a proposta de número xxxx.

Se não aparecer a mensagem Operação realizada com sucesso, quer dizer que os campos não foram preenchidos corretamente. Nesse caso, os erros serão descritos para que sejam corrigidos. Observa-se que a mensagem é exibida na aba em que há o erro.

Imprimir a Proposta e as análises

Acessar a Funcionalidade Consultar Proposta Transferência.

Consultar Proposta Transferência


Código Objeto Instrumento Situação

Proponente 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM

Proposta Transferência

Código	Programa Transferência	Objeto	Instrumento	Data Situação

Tela 28

Informar o número da proposta desejada ou, alternativamente, não incluir nenhuma informação e clicar no botão  para listar todas as propostas. O sistema apresentará a tela a seguir:

Consultar Proposta Transferência



Código	Objeto	Instrumento	Situação	
Proponente 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM Proposta Transferência				
Código	Programa Transferência	Objeto	Instrumento	Data Situação
000007859	2013000640 Pacto pelos Municípios	Construção de Ponte de Concreto Linha São S...	Convênio	24/09/2015 TG
000008034	2013000640 Pacto pelos Municípios	Aquisição de um trator de esteira e um britador...	Convênio	28/01/2014 TG
0000010296	2014001775 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - REVITALI...	Aquisição de brita para revitalização de estrad...	Convênio	29/04/2014 TG
0000012026	2014002635 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - AQUISIÇÃ...	Aquisição de veículos.	Convênio	27/06/2014 TG
0000013280	2014003545 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM -PROGRAM...	Aquisição de veículo.	Convênio	27/06/2014 TG
0000017967	2016005727 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA - IBIAM...	Construção de uma Biblioteca Pública com ár...	Convênio	30/06/2016 TG
0000017973	2016006108 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Aquisição de colhedoura de forragem, carreta ...	Convênio	29/06/2016 TG
0000018210	2016006267 PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIDO TRAGANCIM - I...	Pavimentação com lajotas da Rua Lido Tragan...	Convênio	24/01/2017 VR
0000018639	2017008491 Infraestrutura Esportiva	Construção de quadra poliesportiva com dime...	Convênio	10/04/2017 RD

Tela 29

Clicar no número da proposta (código em vermelho) para visualizar os dados da proposta e o sistema apresentará a tela a seguir:

Detalhar Proposta Transferência



Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações	Situação	Histórico
Proponente	01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM									
Proposta Transferência	0000018639									
Programa Transferência	2017006491									
Nome Programa Transferência	Infraestrutura Esportiva									
Unidade Gestora	410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos									
Gestão	00001 Gestão Geral									
Instrumento Transferência	Convênio									
Agência Banco do Brasil	00737-4									
Data Início Execução	18/04/2017				Data Término Execução	18/10/2017				
Data Início Evento					Data Término Evento					
Situação	Em Readequação									

tela:

Opções de Impressão - Detalhar Proposta Transferência



Relatório Todos

Todos

Proposta Transferência

Tela 31

Selecione o tipo de arquivo



Tela 30

Clicar no botão gerar relatórios  e o sistema apresentará a seguinte

Todos: trará todos os campos da proposta com as análises já realizadas.

Proposta Transferência: trará somente os campos da proposta.

Após a seleção, clicar no botão gerar relatórios  e o sistema apresentará a seguinte tela:




Tela 32

Selecione a opção de arquivo desejada e, se desejar, imprima o arquivo.

o.


1. Imprimir a Proposta e as análises

Acessar a Funcionalidade Consultar Proposta Transferência.

Consultar Proposta Transferência    

Código	Objeto	Instrumento	Situação	
Proponente: 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM 				
Proposta Transferência <input type="text"/>				
Código	Programa Transferência	Objeto	Instrumento	Data Situação

Tela 54

Informar o número da proposta desejada ou, alternativamente, não incluir nenhuma informação e clicar no botão  para listar todas as propostas. O sistema apresentará a tela a seguir:

Consultar Proposta Transferência



Código	Objeto	Instrumento	Situação		
Proponente: 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM					
Proposta Transferência: [input field]					
Código	Programa Transferência	Objeto	Instrumento	Data Situação	
0000007859	2013000640 Pacto pelos Municípios	Construção de Ponte de Concreto Linha São S...	Convênio	24/09/2015	TG
0000008034	2013000640 Pacto pelos Municípios	Aquisição de um trator de esteira e um britador...	Convênio	28/01/2014	TG
0000010296	2014001775 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - REVITALI...	Aquisição de brta para revitalização de estrad...	Convênio	29/04/2014	TG
0000012026	2014002635 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM - AQUISIÇÃ...	Aquisição de veículos.	Convênio	27/06/2014	TG
0000013280	2014003545 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM -PROGRAM...	Aquisição de veículo.	Convênio	27/06/2014	TG
0000017967	2016005727 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA - IBIAM...	Construção de uma Biblioteca Pública com ár...	Convênio	30/06/2016	TG
0000017973	2016006108 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Aquisição de colhedoura de forragem, carreta ...	Convênio	29/06/2016	TG
0000018210	2016006267 PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIDO TRAGANCIM - I...	Pavimentação com lajotas da Rua Lido Tragan...	Convênio	24/01/2017	VR
0000018639	2017006491 Infraestrutura Esportiva	Construção de quadra poliesportiva com dime...	Convênio	10/04/2017	RD

Tela 55


Clicar no número da proposta (código em vermelho) para visualizar os dados da proposta e o sistema apresentará a tela a seguir:

Detalhar Proposta Transferência



Identificação	Descrição	Interveniente	Recursos	Metas	Despesas	Doação	Cronograma	Observações	Situação	Histórico
Proponente: 01.612.745/0001-74 MUNICIPIO DE IBIAM										
Proposta Transferência: 0000018639										
Programa Transferência: 2017006491										
Nome Programa Transferência: Infraestrutura Esportiva										
Unidade Gestora: 410044 Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos										
Gestão: 00001 Gestão Geral										
Instrumento Transferência: Convênio										
Agência Banco do Brasil: 00737-4										
Data Início Execução: 18/04/2017										
Data Término Execução: 18/10/2017										
Data Início Evento: [input field]										
Data Término Evento: [input field]										
Situação: Em Readequação										

Tela 56

Clicar no botão gerar relatórios  e o sistema apresentará a seguinte

tela:

Opções de Impressão - Detalhar Proposta Transferência



Relatório Todos

Todos
Proposta Transferência


Tela 57

- ✓ **Todos:** trará todos os campos da proposta com as análises já realizadas.
- ✓ **Proposta Transferência:** trará somente os campos da proposta.

Após a seleção, clicar no botão gerar relatórios  e o sistema apresentará a seguinte tela:

Selecione o tipo de arquivo



 Arquivo PDF (.pdf)	 Arquivo Word (.doc)	 Arquivo Excel (.xls)
---	--	--

Tela 58

Selecione a opção de arquivo desejada e, se desejar, imprima o arquivo.

ANEXO IV

RELAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL], que: a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pelo ÓRGÃO GOVERNAMENTAL), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

Local - UF, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ÓRGÃO GOVERNAMENTAL)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Seleção de Pública no XX/2023 e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - UF, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com a legislação, que a **[identificação do Órgão Governamental — SC]:**
OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: a organização do órgão governamental deve adotar uma das três redações acima, conforme a sua situação. Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local- UF, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO VII

Os bens patrimoniais adquiridos , produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Local- UF, de de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o (identificação do ÓRGÃO GOVERNAMENTAL) e não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 35 do Decreto n.º 127/2011 Nesse sentido, o citado órgão:

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de convênio, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pelo ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

Esta observação deverá ser suprimida da versão final da declaração

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas na legislação.

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em Seleção de Pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim declaração de inidoneidade para participar de Seleção de Pública ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade ,enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal no 8.429, de 2 de junho de 1992. O

Florianópolis-SC, de de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ÓRGÃO GOVERNAMENTAL)